LEI Nº 4.116 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA PROFESSORES DE LIBRAS E ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Gratificação Especial para professores com formação em libras, a ser concedida aos docentes que ministrem aulas utilizando a Língua Brasileira de Sinais, em razão da demanda do serviço.

Art. 2º A gratificação somente será atribuída ao professor que cumprir uma carga horária mínima e atender aos requisitos estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º O docente mencionado no caput deste artigo deve acompanhar o aluno atendido em todas as atividades escolares, inclusive durante os intervalos, proporcionando-lhe acesso às diretrizes curriculares referentes ao seu processo de ensino-aprendizagem, baseando sua atuação na BNCC, no currículo municipal e orientações pedagógicas da SME.

§2º O valor correspondente à Gratificação Especial para Professores de Libras (GEPL) é fixado em R$ 1.000,00 (mil reais).

§3º A concessão da gratificação está condicionada à disponibilidade financeira prévia e à abertura de vagas para candidatura dos professores interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no regulamento.

§4º A Secretaria Municipal de Educação também deverá estabelecer critérios de avaliação periódica para a manutenção da Gratificação Especial para Professores de Libras (GEPL).

§5º A Gratificação Especial para Professores de Libras (GEPL) não poderá ser incorporada, de qualquer forma, nos termos do art. 39, §9º da Constituição da República Federativa do Brasil.

§6º A Gratificação Especial para Professores de Libras (GEPL) será suspensa nos casos em que o servidor se afastar por mais de 10 (dez) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 20 de junho de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 20/06/2023
Diretoria Geral de Documentação da Miguel Pereira
Página 02 DO nº 1195
Rubrica
Mat. 01/2450

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro
Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
(24) 2483-9202 | prefeitura@miguelpereira.rj.gov.br